**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**: 1001/2013/CM

**SOLITAÇÃO Nº** 233/2013/CM

**TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2013/CM**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção e instalação elevador no plenário para acesso de portadores de necessidades especiais e locomoção reduzida, conforme edital.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 03/10/2013 até 18/10/2013 (mediante prévio agendamento, com Claudemir), através do telefone (19) 3878-9420.

**DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR:** 18/10/2013

**DATA-LIMITE PARA CADASTRO:** até 17/10/2013

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 10h00min do dia 21/10/2013

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** às 10h15min do dia 21/10/2013

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitações

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório Vereador Jacyr Dinofre, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 03/10/2013, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**1 PREÂMBULO:**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Sr. **Estanislau Steck**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS** **N.º 03/2013/CM**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 10h00m do dia 21/10/2013, no auditório Vereador Jacyr Dinofre, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h:15min do dia 21/10/2013, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**2 DO SUPORTE LEGAL:**

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

**3 DA OBTENÇÃO DA PASTA:**

3.1 A pasta contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Setor de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 03/10/2013 à 18/10/2013, das 09h às 16h gratuitamente ou no site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:**

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 5.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 03/2013/CM.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 03.01.449051 (obras e instalações) .01.031.01.031.0046..1076 no presente exercício.

**5 OBJETO:**

5.1 Este Edital tem como objeto a prestação serviços de construção e instalação elevador no plenário para acesso de portadores de necessidades especiais e locomoção reduzida, nos termos deste edital.

5.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

5.2.1 **ANEXO I –** Termo de Referência;

5.2.2 **ANEXO II -** Minuta de Contrato;

5.2.3 **ANEXO III -** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

5.2.4 **ANEXO IV -** Proposta de Preço;

5.2.4 **ANEXO V** – Projeto;

5.2.5 **ANEXO VI -** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

5.2.6 **ANEXO VII-** NBR NM 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros / Requisitos de Segurança Para Construção e Instalação.

* 1. O valor total estimado desta licitação é de R$ 140.354,75 (cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços serão executados conforme contrato, com início em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes e mediante a comprovação da fiscalização do contrato.

**7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

7.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**8 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:**

8.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor total da obra.

8.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua posteriores alterações.

8.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 18/10/2013, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a DIRETORIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA FINANCEIRA, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01– “DOCUMENTAÇÃO”.

**9 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:**

9.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 03/10 à 18/10/2013, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde será executada a obra, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.2 Ao vistoriar o local onde será executada a obra, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

9.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

**10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela DIRETORIA GERAL DA CASA observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 6.1 (prazo de inicio), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

11.1 CONDIÇÕES:

11.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

11.2 RESTRIÇÕES:

11.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

11.2.3 Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordatária ou com falência decretada.

11.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

11.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

**12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

12.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Diretoria Geral da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

12.1.1 **ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

 CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013/CM

 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

12.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

 CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013/CM

 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

**13 DO CREDENCIAMENTO**:

13.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

13.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 **- “DOCUMENTAÇÃO”.**

**14 DO Certificado de Registro Cadastral (CRC) - emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

14.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 21/10/2013, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas 17/10/2013, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

14.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.

14.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

**15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no envelope nº1, juntamente com os seguintes documentos:

15.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

15.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

15.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

15.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA.**

15.1.7 de que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA da região em que atua(m), na especialidade de engenharia mecânica, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas neste Edital.

15.1.8 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

**15.2.** **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

**15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

15.3.1. Comprovante de depósito da garantia será colocado no importe de 1% (um por cento)

**16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

**17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

**18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**:

18.1 A Proposta de Preços que integram este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

**19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 134/2013/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará às LICITANTES a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da DIRETORIA GERAL até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**20. DA INABILITAÇÃO:**

20.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 14

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

**21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propos­tas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea *a’* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**22 DA CLASSIFICAÇÃO:**

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**,observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23.3 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

23.4 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.5 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara e disponibilizado no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

**24. DOS RECURSOS:**

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**25. DA Rescisão do procedimento Licitatório:**

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

**26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.5.1 comprovação de atendimento ao item 15.1.7 deste Edital.

26.5.2 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**27 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:**

27.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela empresa responsável pelo projeto do elevador e pela Comissão de Gestão de Contrato da Câmara Municipal, o qual providenciará as anotações, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**28 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

28.1 O preço é aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

28.2 A CÂMARA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA no prazo de vigência contratual, seguindo as orientações da Comissão de Gestão de Contratos contados da data do atestado de recebimento e aceite provisório da obra efetivamente executada, com o devido apontamento no documento fiscal.

28.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da obra, acompanhado de Nota Fiscal.

28.3.1 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**29 DO REAJUSTE:**

29.1 O preço constante da proposta de preço da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

30.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

30.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**31 DAS PENALIDADES:**

31.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

31.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

31.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

31.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

31.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

31.2.2.2 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

31.2.2.3 por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

31.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

31.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

31.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

31.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**32 DA RESCISÃO:**

32.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

32.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

**33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

**34 DOS ESCLARECIMENTOS:**

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email secretariageral@camaralouveira.sp.gov.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente à Diretoria Geral.

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

**35 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:**

35.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela empresa responsável pelo projeto e pela Comissão de Gestão de Contrato da Câmara Municipal, o qual providenciará as anotações, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

35.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**37 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

37.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

37.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 01 de Outubro de 2013.

**MARCELO SILVA SOUZA**

**Comissão Permanente de Licitações**

**ESTANISLAU STECK**

**Presidente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção e instalação de elevador no Plenário da Câmara Municipal de Louveira.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PRIMEIRA ETAPA:**

Desmontagem da plataforma elevatória já existente, inclusive com a remoção de todas as peças provenientes dela para fora do edifício. Deixar o poço do elevador totalmente desimpedido.

A plataforma retirada ficará a disposição da Câmara Municipal de Louveira.

**SEGUNDA ETAPA:**

Construção civil do poço adicional para a corrida do contra peso, seguindo rigorosamente o projeto executivo de montagem do elevador. Além disso, construção e adequação do poço já existente, como paredes adicionais, piso rebaixado, laje estrutural no topo do poço, casa de máquinas, ganchos, em obediência as normas vigentes de instalação e manutenção.

**TERCEIRA ETAPA:**

Montagem do novo elevador elétrico convencional, seguindo as normas de acessibilidade e normas de instalação, montagem e manutenção de elevadores. (ABNT NM 207)

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**



**CONDIÇÕES QUE DEVEM SER SATISFEITA PARA A INSTALAÇÃO DO ELVADOR:**

**Paredes, piso e teto da caixa.**

A estrutura da caixa deve ser capaz de suportar pelo menos as cargas que podem ser aplicadas pela máquina, pelas guias durante a atuação do freio de segurança, ou nos casos de carga descentrada na cabina, pela ação dos pára-choques, ou aquelas aplicadas pela trava antipulo da polia de compensação. As paredes, piso e teto da caixa devem ser construídos com materiais resistentes ao fogo, duráveis, que não soltem pó e tenham resistência mecânica suficiente; as paredes laterais da caixa devem possuir acabamento liso e de cor clara, admitindo-se o acabamento sem rebocar desde que ele seja de textura equiparável à do concreto à vista.

**Construção das paredes da caixa e fechamentos das entradas de pavimento faceando a entrada da cabina**

As seguintes exigências, referentes a portas de pavimento e paredes, ou partes de paredes faceando a entrada da cabina, devem aplicar-se a toda a altura da caixa.

Para folgas entre carro e parede da caixa faceando a entrada da cabina.

O conjunto formado pelas portas de pavimento e qualquer parede ou parte de parede faceando a entrada da cabina deve formar uma superfície contínua em toda a largura da entrada da cabina, excluídas as folgas operacionais das portas.

Abaixo de cada soleira de porta de pavimento a parede da caixa deve atender os seguintes requisitos:

a) ela deve formar uma superfície vertical que seja diretamente ligada à soleira da porta de pavimento e cuja altura seja no mínimo igual à metade da zona de destravamento mais 50 mm,

e cuja largura seja pelo menos igual à abertura livre de acesso à cabina mais 25 mm em ambos os lados;

b) a superfície deve ser contínua e ser composta de elementos lisos e duros, tais como, folha metálica, acabamentos duros ou material equivalente com relação ao atrito; (Acabamentos em gesso são proibidos). E, se for utilizado vidro na zona de destravamento, ele deve ser laminado de acordo com 8.3.2.1. da NBR NM 207.

c) quaisquer projeções não devem exceder 5 mm. Projeções excedendo 2 mm devem ser chanfradas com pelo menos 75% referido à horizontal;

d) além disso, as paredes da caixa nesta região devem:

i) ser conectadas ao dintel da próxima porta, ou

ii) prolongar-se para baixo por meio de um chanfro duro e liso cujo ângulo com o plano horizontal seja no mínimo 60%. A projeção desse chanfro no plano horizontal não deve ser menor que 20 mm.

A distância horizontal entre a parede da caixa e a soleira ou armação da entrada da cabina ou porta (ou a borda extrema das portas, no caso de portas corrediças) não deve exceder 0,125 m. O motivo desta exigência é evitar:

1. que pessoa caia na caixa;
2. que pessoa permaneça na folga entre a porta da cabina e a caixa durante a operação normal do elevador (com este propósito deve ser medida a distância de 0,125 m, principalmente no caso de portas telescópicas simultâneas).
3. As condições estabelecidas acima não necessitam ser atendidas se a cabina está provida com porta travada mecanicamente que pode somente ser aberta na zona de destravamento de uma porta de pavimento.
4. A operação do elevador deve estar automaticamente subordinada ao travamento da porta da cabina correspondente exceto nos casos referidos em 7.7.2.2. Este travamento deve ser assegurado por um dispositivo elétrico de segurança de acordo com 14.1.2.
5. **Proteção de quaisquer espaços localizados debaixo do carro ou do contrapeso**
6. As caixas do elevador preferivelmente não devem ser situadas acima de espaços acessíveis a pessoas.
7. Se os espaços abaixo do carro ou do contrapeso forem acessíveis, a base do poço deve ser projetada para suportar uma carga de no mínimo 5000 N/m2, e:
	1. ser instalado abaixo do pára-choque do contrapeso um pilar sólido estendendo-se para baixo até o solo firme; ou
	2. o contrapeso deve ser equipado com freio de segurança.
8. Caixa contendo carros e contrapesos pertencentes a diversos elevadores
9. Na parte inferior da caixa deve existir uma divisória separando as partes móveis (carro ou contrapeso) de diferentes elevadores.
10. Esta divisória deve estender-se a partir do extremo inferior das trajetórias dos órgãos móveis até uma altura de 2,5 m no mínimo acima do fundo do poço

Além disso, se a distância horizontal entre a extremidade do teto da cabina e uma parte móvel (carro ou contrapeso) de um elevador adjacente é menor que 0,3 m, a proteção mencionada em 5.6.1 deve estender-se por toda a altura da caixa e sobre a largura efetiva.

1. A largura deve ser pelo menos igual à da parte móvel ou a parte dela que deve ser protegida, mais 0,1 m de cada lado.

**ÚLTIMA PARADA E POÇO**

**Folgas superiores**

Quando o contrapeso estiver apoiado em seu pára-choque totalmente comprimido, as seguintes quatro condições devem ser satisfeitas simultaneamente (v é a velocidade nominal em m/s):

a) os comprimentos das guias do carro, expressos em m, devem ser tais que possam acomodar um percurso guiado adicional de pelo menos 0,1 + 0,035 v2 4 );

b) a distância vertical livre, expressa em m, entre o nível da área mais alta no topo da cabina cujas dimensões atendem 8.12.1.

i) excluídas as áreas nas partes concordando com 5.7.1.1.

ii) e o nível da parte mais baixa do teto da caixa (incluindo vigamentos e componentes localizados sob o teto) situada na projeção do teto da cabina, deve ser pelo menos igual a 1,0 + 0,035 v2 ;

c) a distância vertical livre, expressa em m, entre as partes mais baixas do teto da caixa e:

i) as peças mais altas do equipamento fixado no teto da cabina, exceto como especificado em 2 abaixo, deve ser pelo menos de 0,3 + 0,035 v2 .

ii) a parte mais alta dos cursores ou das ligações dos cabos deve ser pelo menos igual a 0,1 + 0,035 v2. representa metade da distância de parada por gravidade correspondente a 115% da velocidade nominal ½ (1,15 v)2 / (2 gn) = 0,0337 v2 arredondado para 0,035 v2.

d) deve ter acima da cabina espaço suficiente para acomodar um paralelepípedo reto retangular de pelo menos 0,5 m x 0,6 m x 0,8 m apoiado em uma de suas faces. Para elevadores com efeito simples, os cabos de suspensão e suas fixações podem estar incluídas neste espaço, desde que nenhuma linha de centro de cabo esteja a uma distância excedendo 0,15 m de pelo menos uma superfície vertical do paralelepípedo.

Quando o carro estiver apoiado em seu pára-choque totalmente comprimido, os comprimentos das guias do contrapeso, expressos em m, devem ser tais que possam acomodar um percurso guiado adicional de pelo menos 0,1 + 0,035 v2 .

**3.** Quando a redução da velocidade da máquina for verificada, de conformidade com 12.8, o valor 0,035 v2 em 5.7.1.1 e 5.7.1.2 para cálculo das folgas pode ser reduzido:

a) para metade, para elevadores cuja velocidade nominal seja menor que 4 m/s;

b) para um terço, para elevadores cuja velocidade nominal seja igual ou maior que 4 m/s. Contudo, este valor não deve ser menor que 0,25 m.

**Poço**

A parte inferior da caixa deve ser constituída de um poço com fundo liso e aproximadamente nivelado, exceto quanto a bases de pára-choques e guias e dispositivos de drenagem de água. Depois da chumbação dos fixadores das guias, pára-choques, etc, o poço deve ser Impermeabilizado contra infiltração de água.

Quando o carro repousar no seu pára-choque completamente comprimido, as seguintes condições devem ser simultaneamente atendidas:

a) deve existir no poço um espaço suficiente para acomodar um paralelepípedo reto retangular de no mínimo 0,5 m x 0,6 m x 1,0 m apoiado em qualquer uma das faces, devendo a área de apoio ser pintada com tinta de cor amarelo brilhante;

b) a distância vertical livre entre o fundo do poço e 1) as partes mais baixas do carro, exceto as especificadas em 2) abaixo, devem ser pelo menos igual a 0,5 m;

**CASA DE MÁQUINAS E CASA DE POLIAS**

**Construção e equipamento da casa de máquinas**

Resistência mecânica, superfície do piso, isolamento acústico.

As casas de máquinas devem ser construídas de modo a suportar as cargas e forças para as quais elas serão normalmente submetidas. Elas devem ser feitas com material durável e que não favoreça a formação de pó. Os pisos devem ser antiderrapantes.

**Dimensões**

As dimensões do recinto devem ser suficientes para permitir ao pessoal de manutenção chegar e alcançar com facilidade e segurança todos os componentes, especialmente o equipamento elétrico. As passagens dentro do recinto devem estar livres de obstruções e possuir as larguras mínimas seguintes:

1. Em máquinas: 0,5 m em dois lados adjacentes, um dos quais deve permitir o acionamento manual e cômodo da máquina de tração.
2. Em armários: 0,7 m na frente e atrás de cada armário, medidos no plano de máximo afastamento de partes salientes.

Se todas as ligações são frontais, não se exige passagem atrás e nem passagem lateral 0,5 m na lateral do armário. Onde existem vários armários alinhados, é suficiente a passagem por uma única extremidade. A comunicação entre passagens deve ser pelo menos igual a 0,5 m. Em nenhum caso deve ser inferior a 2,0 m a altura livre para movimentação.

Esta altura total para movimentação ou trabalho é tomada da parte inferior das vigas estruturais do teto e medida a partir:

a) do piso da área de acesso;

b) do piso da área de trabalho.

**Ventilação e temperatura**

As casas de máquinas devem ser ventiladas adequadamente, com ventilação natural cruzada ou forçada, dependendo do caso. Se a caixa for ventilada através da casa de máquinas, isto deve ser levado em consideração. A exaustão do ar viciado de outras partes do edifício não deve ser feita através da casa de máquinas. As casas de máquinas devem se construídas de modo que os motores e os equipamentos, assim como cabos elétricos, etc, estejam protegidos tanto quanto possível do pó, fumaças nocivas e umidade. A temperatura ambiente na casa de máquinas deve ser mantida entre +5ºC e +40ºC.

**Movimentação de equipamento pesado**

Devem estar providos no teto ou nas vigas da casa de máquinas, conforme o caso, um ou vários suportes ou ganchos feitos de aço de baixo teor de carbono, posicionados para facilitar as manobras com equipamento pesado durante sua montagem ou reposição. Deve indicar-se a carga máxima admissível nestes suportes ou ganchos.

**Equipamento e construção da casa de polias Resistência mecânica, superfície do piso**

As casas de polias devem ser construídas de modo a suportar as cargas e forças que lhes serão normalmente impostas. Elas devem ser construídas de materiais duráveis e incombustíveis e que não favoreçam a formação de pó.

Os pisos das casas de polias devem ser de material antiderrapante

**Dimensões**

As dimensões da casa de polias devem ser suficientes para o acesso fácil e seguro a todo o equipamento pelo pessoal a manutenção, aplicando quando pertinentes os requisitos de altura sob o teto deve ser no mínimo 1,7 m.

Deve existir uma altura livre sobre as polias de no mínimo 0,3 m, exceto nos casos de polias com dupla laçada ou defletoras.

Se existir armários de controle na casa de polias, as exigências de 6.3.2.1 e 6.3.2.2 aplicam a este recinto.

 **Portas de acesso e alçapões**

As portas de acesso devem ter uma largura mínima de 0,7 m e uma altura mínima de 1,6 m. Elas não devem abrir-se para dentro do recinto.

No piso da casa de polias pode ser colocado um alçapão utilizável para trabalhos de montagem e manutenção; deve permanecer permanentemente fechado e quando aberto vem tomar-se precauções para evitar a queda de pessoas (guarda-corpo, por exemplo) e de objetos. Os alçapões devem abrir para dentro da casa de polias, ter dobradiça de pino fixo e trava. O vão livre dos alçapões deve ser adequado com as dimensões dos equipamentos da casa de polias.

Todos os alçapões, quando fechados, devem ser capazes de suportar duas pessoas, cada ma com 1000 N em uma área de 0,2 m x 0,2 m, em qualquer posição, sem deformação permanente.

O alçapão deve localizar-se fora da projeção da caixa.

**Interruptor de parada**

Deve ser instalado na casa de polias, próximo ao ponto de acesso, um interruptor de parada que pare e mantenha parado o elevador, de modo que não haja possibilidade de engano quanto à posição de parada (ver 15.4.5). O interruptor deve atender os requisitos de 14.2.2.2.

**PORTAS DE PAVIMENTO**

**Disposições gerais**

As aberturas na caixa, que dão acesso à cabina, devem ser providas de portas do tipo corrediça horizontal automática, não perfuradas, que fechem toda a abertura.

Quando fechadas, as folgas entre folhas ou entre folhas e longarinas, vergas ou soleiras, devem ser as menores possíveis. A condição será considerada atendida quando essas folgas não excederem 6mm.

Essa folga é medida no fundo de rebaixos, se existentes. Para evitar o risco de corte durante o funcionamento, a face exterior das portas corrediças automáticas não deve possuir rebaixos ou saliências com mais de 3 mm e suas arestas devem ser arredondadas na direção do deslocamento da porta.

O orifício na porta de pavimento para encaixe do triângulo de destravamento definido no anexo B da NBR NM 207 não precisa atender à essa exigência.

Para detalhes das faces de portas de pavimento no lado da caixa, ver 5.4. da NRB NM 207.

**Resistência de portas e suas armações**

Portas e suas armações devem ser construídas de modo que não se deformem com o passar do tempo.

**Comportamento sob condições de fogo**

As portas de pavimento devem atender às exigências das normas ISO 834 e ISO 3008, com resistência ao fogo de no mínimo de 30 minutos (F30).

**Resistência mecânica das portas**

Portas e seus dispositivos de travamento devem possuir resistência mecânica de modo que, na posição travada e sob uma força de 300 N aplicada perpendicularmente à folha em qualquer ponto de qualquer face, uniformemente distribuída em uma área circular ou quadrada de 5 cm2, as citadas portas devem:

a) resistir sem deformação permanente;

b) resistir sem deformação elástica maior que 15 mm;

c) operar satisfatoriamente depois do ensaio.

As portas de vidro devem utilizar vidro laminado e, adicionalmente, suportar os ensaios de impacto com pêndulo descritos no anexo G. Depois dos ensaios, a função de segurança da porta não deve ter sido afetada. As fixações superiores devem ser projetadas de modo que o vidro não possa sair de seus encaixes, mesmo que escorregue.

Sob a aplicação de uma força de 150 N com a mão (sem ferramenta), no ponto mais desfavorável, no sentido de abertura das portas corrediça horizontal e portas dobráveis, as

folgas definidas em 7.1.1 da NBR NM 207 podem exceder 6 mm, mas não devem exceder:

a) 30 mm para as portas de abertura lateral;

b) 45 mm para as portas de abertura central.

As folhas de vidro devem ser fixadas de modo que as forças que podem ser aplicadas,como exigidas por esta Norma, sejam transferidas sem dano às fixações do vidro.

A fixação do vidro nas portas deve assegurar que o vidro não possa deslizar para fora das fixações. As folhas de vidro devem ser marcadas com as seguintes informações:

a) nome do fornecedor e a marca registrada;

b) tipo de vidro;

c) a espessura (exemplo: 8/8/0,76 mm).

**ALTURA E LARGURA DE PORTAS**

**Altura**

As portas de pavimento devem ter uma altura livre mínima de 2,0 m.

**Largura**

As portas de pavimento deverão proporcionar uma abertura livre mínima de 0,8 m.

**SOLEIRAS E GUIAS**

**Soleiras**

Cada entrada de pavimento deve conter uma soleira de resistência suficiente para suportar a passagem de cargas a serem introduzidas na cabina.

É recomendável que seja provida uma contra inclinação suave em frente de cada soleira de pavimento para evitar escorrimento de água de lavagem, respingada, etc, para o interior da caixa.

**Guias**

As portas de pavimento devem ser projetadas para evitar, durante a operação normal, sair das guias, emperramento, ou desalojamento nas extremidades de seus percursos.

As portas corrediças horizontais de pavimento devem ser guiadas em cima e em baixo.

**GUIAS, PÁRA-CHOQUES E LIMITADORES DE PERCURSO FINAL**

**Generalidades sobre as guias**

A resistência das guias (ver notas no final do capítulo), suas amarrações e juntas deve ser suficiente para suportar as forças atuantes devidas ao acionamento do freio de segurança e as deflexões devidas à descentralização da carga na cabina. Essas deflexões devem ser limitadas a valores que não afetem a operação normal do elevador.

A fixação das guias a seus suportes e ao edifício deve permitir compensar, automaticamente ou por simples ajuste, os efeitos normais de assentamento natural do edifício e a contração do concreto. Uma rotação das fixações que provoque o desprendimento da guia deve ser impedida.

**Guiamento do carro e do contrapeso**

O carro e o contrapeso devem ser, cada um deles, guiados por pelo menos duas guias de aço rígidas.

As guias do carro e do contrapeso com freio de segurança, independentemente da velocidade nominal, devem atender à norma NM 196.

As guias do contrapeso sem freio de segurança, desde que suportem os esforços laterais a que estão submetidas, podem ser de chapa metálica dobrada ou conformações similares (por exemplo, perfil T), porém rígidas.

**Para choques do carro e do contrapeso**

Os para choques devem ser colocados na extremidade inferior do percurso dos carros e Contrapesos. Se os pára-choques viajam junto com o carro ou o contrapeso, eventuais batidas deles devem dar-se contra um pedestal com pelo menos 0,5 m de altura no final do percurso.

**Folgas entre o carro e a parede defronte à entrada da cabina**

A distância horizontal entre a superfície interna da caixa e a soleira ou armação da entrada da cabina ou porta (ou extremidade da entrada das portas tipo corrediça horizontal) não deve exceder 0,125 m.

Caso particular - A distância dada acima não está limitada nos casos referidos em 5.4.4.

A distância horizontal entre a soleira do carro e a soleira de pavimento não deve exceder 0,035 m.

A distância horizontal acessível entre a porta da cabina e as portas de pavimento fechadas ou as distâncias acessíveis entre as portas durante toda a operação normal delas não deve exceder 0,06 m.

**Distância horizontal entre carro e contrapeso às paredes da caixa**

A distância horizontal entre o carro e paredes da caixa, exceto como referido em 11.2, deve ser no mínimo 0,03 m.

A distância horizontal entre o contrapeso e paredes da caixa deve ser no mínimo 0,02 m.

**Folga entre carro e contrapeso**

O carro e seus componentes associados devem estar afastados do contrapeso e seus componentes associados por pelo menos uma distância de 0,03 m.

**PRAZO:** O prazo para execução total do objeto é de 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** Em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVADOR.**

**PROCESSO** N º 1001/2013/CM

**SOLICITAÇÃO** Nº 233/2013/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Construção e instalação elevador no plenário para acesso de portadores de necessidades especiais e locomoção reduzida, nos termos deste edital.

**VALOR TOTAL:** R$

## I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 1001/2013/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 074/2013/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** **LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.;** com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx nº 184, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

***III- DO OBJETO***

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestação serviços de construção e instalação elevador no plenário para acesso de portadores de necessidades especiais e locomoção reduzida, nos termos deste edital e proposta vencedora.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2013/CM,** cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

***IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

**4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência deste edital, bem como projeto e norma de elevadores vigente.

***V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL***

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs ...........................

***VI - DA VIGÊNCIA***

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

**VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar em até 20 **(vinte) dias**,após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

***VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO***

# 8.1. Da Fiscalização

# 8.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Louveira e a empresa autora do projeto responsável pela fiscalização, com auxilio da área requisitante, que será o elemento de ligação junto à CONTRATADA.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso os serviços não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

***IX - DAS PENALIDADES***

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação  de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o  contraditório e ampla defesa.

***X - DA CLÁUSULA ADICIONAL***

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

***XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATA** no prazo de até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Comissão de Gestão de Contratos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado

**11.3.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irreajustáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar o equipamento de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

**XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade**.**

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** a dissolução da sociedade;

**13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

***XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

O valor total do objeto deste contrato é R$ \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.

**XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATANTE**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Representante Legal: Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

**1.**

**2.**

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TP nº 03/2013/CM**, que o representante designado pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:

CNPJ: CEP:

FONE(S):

E-MAIL: ESTADO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada para construção e instalação elevador no plenário para acesso de portadores de necessidades especiais e locomoção reduzida, conforme edital. |  | 01 | R$ |

Preço por extenso: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)**  |  |

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

**CARIMBO CNPJ**

**ANEXO V**

**PROJETO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

REF.: TP 03/2013/CM

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) , inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*Fonte: Decreto nº 4.358/02*

**ANEXO VII**

**NBR NM 207**